



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018



Série

Número 214

## Sumário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### **Resolução n.º 105/CODA/2018**

Procede à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 24 000,00.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS E DO TURISMO E CULTURA

#### **Portaria n.º 641/2018**

Prorroga o prazo de obtenção do distintivo e o regime excecional, de natureza transitória, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 61/2017, de 23 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico de regulação, credenciação e qualificação para o exercício da atividade de informação turística na Região Autónoma da Madeira.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### **Portaria n.º 642/2018**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 361/2018, de 30 de agosto, referentes ao procedimento por concurso público para a realização da “Empreitada do Caminho Agrícola do Pinheiro”, no valor global de € 929.599,78.

#### **Portaria n.º 643/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, referentes ao procedimento por concurso público para a empreitada de Reperfilamento do Cais de Pesca do Caniçal, no valor de € 630.000,01.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 644/2018**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 317/2018, de 24 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a “Beneficiação do coberto florestal da Terra Chã”, no valor global de € 221.599,33.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 645/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para empreitada “ER 204 - Figueirinhas - Reformulação de 2 Entroncamentos”, no montante global de € 800 000,00.

#### **Portaria n.º 646/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para empreitada “Reformulação de Entroncamento na ER120 e Acessos - Porto Santo”, no montante global de € 688 000,00.



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, DA  
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS E DO TURISMO  
E CULTURA****Portaria n.º 641/2018**

de 27 de dezembro

Prorroga o prazo de obtenção do distintivo e o regime excecional, de natureza transitória, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 61/2017, de 23 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico de regulação, credenciação e qualificação para o exercício da atividade de informação turística na Região Autónoma da Madeira

A Portaria n.º 61/2017, de 23 de fevereiro, veio estabelecer, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, o regime jurídico de regulação, credenciação e qualificação para o exercício da atividade de informação turística, abrangendo as profissões de guia intérprete, guia de montanha, guia de mar e de motorista de turismo.

Posteriormente, através da Portaria n.º 114/2018, de 23 de março, foi prorrogado, até 31 de dezembro de 2018, o prazo de obtenção do distintivo e o regime excecional, de natureza transitória, previsto no artigo 10.º da citada Portaria n.º 61/2017, de 23 de fevereiro, para os indivíduos que, não possuindo as habilitações profissionais legalmente exigidas, façam prova do exercício regular das funções próprias da profissão de informação turística na Região Autónoma da Madeira.

Para esse efeito, foi tido em conta a ocorrência de constrangimentos de ordem administrativa a que acrescia o facto de que a implementação em concreto do regime jurídico apresentava dificuldades técnicas, designadamente ao nível do regime excecional, de natureza transitória, de qualificação profissional de informação turística.

Considerando que persistem algumas das dificuldades técnicas de âmbito jurídico formal, mormente em sede de melhor compatibilização da atual redação da Portaria com normativos legais de âmbito nacional e europeu, designadamente a propósito do obrigatório respeito pelo princípio da livre circulação dos serviços no espaço da União Europeia, e o facto da efetiva entrada em vigor do diploma consubstanciar importante alteração quer no funcionamento das empresas de animação turística e das agências de viagens e turismo quer na vida de um conjunto significativo de pessoas que atualmente já trabalham no sector da informação turística, importa prorrogar até 31 de dezembro de 2019 o prazo de obtenção do distintivo de profissional, tempo que se revela necessário para possibilitar adequada reflexão e consequente aperfeiçoamento e consolidação das opções normativas, tendo em conta que o regime jurídico consagrado por este instrumento legal apenas faz e fará sentido na exata medida em que for capaz de produzir as melhores soluções, de facto e de direito, que permitam a sua efetiva afirmação como um elemento agregador e não um desestabilizador no funcionamento deste importante sector de atividade.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira pela Vice-Presidência e pelas Secretarias Regionais de Educação, da Inclusão e Assuntos Sociais e do Turismo e Cultura, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Prorrogação do prazo**

É prorrogado, até 31 de dezembro de 2019, o prazo de obtenção do distintivo e o regime excecional, de natureza transitória, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 61/2017, de 23 de fevereiro, para os indivíduos que, não possuindo as habilitações profissionais legalmente exigidas, façam prova do exercício regular das funções próprias da profissão de informação turística na Região Autónoma da Madeira.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais de Educação, da Inclusão e Assuntos Sociais e do Turismo e Cultura, no Funchal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E  
PESCAS****Portaria n.º 642/2018**

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, bem como do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2018/M, de 2 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 361/2018, de 30 de agosto, referentes ao procedimento por concurso público para a realização da “Empreitada do Caminho Agrícola do Pinheiro”, no valor global de € 929.599,78 (novecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove euros e setenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 ..... € 0,00 ;  
Ano Económico de 2019 ..... € 929.599,78 ;

2. A despesa relativa ao ano económico de 2019 encontra-se assegurada na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Projeto 51840, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação Económica D.07.01.04.AS.X0, e Fonte de Financiamento 253, Código de Classificação Económica D.07.01.04.BS.00, do Orçamento da RAM para 2019.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

#### Portaria n.º 643/2018

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, bem como do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2018/M, de 2 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, referentes ao procedimento por concurso público para a empreitada de Reperfilamento do Cais de Pesca do Caniçal, no valor de € 630.000,01 (seiscentos e trinta mil euros e um centímo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 ..... €492.200,01;  
Ano Económico de 2018 ..... €137.800,00.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 51433, Código de Classificação Económica D.07.01.04.AX.S0, na fonte de financiamento 192 e D.07.01.04.AS.00, na fonte de financiamento 271, do Orçamento da RAM para 2018.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor e produz efeitos reportados a 8 de fevereiro de 2017.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### Portaria n.º 644/2018

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 317/2018, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 136, I Série, 2.º Suplemento, de 24 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a “Beneficiação do coberto florestal da Terra Chã”, no valor global de € 221.599,33 (duzentos e vinte um mil quinhentos e noventa e nove euros e trinta e três centímos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, na forma seguinte indicada:

Ano Económico de 2018 ..... € 0,00  
Ano Económico de 2019 ..... € 119.959,10  
Ano Económico de 2020 ..... € 101.640,23

- 2 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### Portaria n.º 645/2018

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para empreitada “ER 204 - Figueirinhas - Reformulação de 2 Entroncamentos”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 .....	€ 0,00
Ano económico de 2019 .....	€ 325.000,00
Ano económico de 2020 .....	€ 475.000,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 foi inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 52017, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.00, da proposta de Orçamento da RAM para 2019.

- 3.º - As verbas necessárias para o ano económico de 2020 serão inscritas nesse orçamento.

- 4.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 15 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

#### Portaria n.º 646/2018

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para empreitada “Reformulação de Entroncamento na ER120 e Acessos - Porto Santo”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 .....	€ 0,00
Ano económico de 2019 .....	€ 688.000,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 foi inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 52016, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação

Económica 07.01.04.Z0.00, da proposta de Orçamento da RAM para 2019.

- 3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 15 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### Portaria n.º 647/2018

de 27 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 286/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 135, I Série, de 23 de agosto, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte.

1. O n.º 1 e 2 da Portaria n.º 286/2018, de 23 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de equipamento informático e licenciamento de software específico para entidades da administração pública da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 1.070.105,34, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 .....	€ 0,00
Ano Económico de 2019 .....	€ 832.646,08
Ano Económico de 2020 .....	€ 237.459,26

2. A despesa emergente do contrato a celebrar será relativa ao ano económico de 2018 através da Classificação Orgânica, Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.07, Centro Financeiro M100315, Centro de Custo M100A33100, Fundo 4192000018; Classificação Económica 07.01.08 e 02.02.20, Centro Financeiro M100315, Centro de Custo M100A33100, Fundo 4192000019, e nos anos económicos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.”

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 21 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)